



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA n.º 07/2019, de 18 de novembro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2020 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica reservado o valor de R\$ 104.380,88 (cento e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado para realização de projetos junto ao CECAC - Centro de Cultura e Ativismo Caipira, R\$ 15.000,0 (quinze mil reais) destinado à Secretária de esporte para custeio e R\$ 59.380,88 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) destinado à Secretaria de Assistência Social para custeio das entidades Abrigo Santo André, Lar Santo Antonio, APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) de Serrana e casa dos velhinhos na proporção de R\$ 14.845.22 para cada entidade.

	Órgão/S ec.	Unidade Orçamentá ria	Funcional Programática	Finalidad e	Onde se lê (R\$)	Leia-se (R\$)
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE CONTADORI A	04.123.0003.2.0007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	50.000, 00	0,00
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE SUPRIMENT OS	04.122.0002.2.00044	MATERIAL DE CONSUM	50.000, 00	0,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

		FAZENDÁRI A		O 33903000		
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE COMPRAS E ADM DE CONTRATO S	04.122.0002.2.00044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	100.00 0,00	95.619,1 2
Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretária de Cultura Esporte e Turismo	27.813.0008.2.0051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	50.000 ,00	80.000, 00
Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretária de Cultura Esporte e Turismo	27.812.0008.2.0009	MATERIAL DE CONSUM O 33903000	25.000 ,00	40.000, 00
Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretária de Assistência Social	08.244.0015.2.0035	SUBVENÇ ÕES SOCIAIS 33504300	1.000. 000,00	1.059.3 80,88

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2020 constantes no Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem fundamento no art. 122-A acrescentado à Lei Orgânica do Município, com base na Emenda Constitucional n.º 86/2015, que tornou obrigatória, em âmbito municipal, a execução de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, com a reserva do percentual de 1,2% da Receita Líquida Corrente (RLC), sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e seguintes da Constituição Federal.

Sendo assim, a proposta legislativa em questão visa destinar recursos públicos, na lei orçamentária anual de 2020, provenientes de anulação de despesas, para setores públicos específicos, a fim de melhor atender as necessidades e o interesse público da população do Município de Serrana.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade, a relevância da matéria e a possibilidade de que, efetivamente, a medida seja eficaz, conto com os nobres Pares para aprovar o presente projeto de emenda.

Sala das Sessões 03 de Dezembro de 2019

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador

